

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1833 de 11/04/08

DECRETO Nº. 13.000/08
DE 19 DE MARÇO DE 2008

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel abaixo descrito e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º, do Decreto-lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo descrito que consta pertencer a MARILENE MATTOS LACERDA, destinado a construção de VIADUTO e respectivas ALÇAS, situado no Jardim Santa Inês II, a saber:

- 1 – Imóvel: Área de terra com benfeitorias.
- 2 – Proprietária: MARILENE MATTOS LACERDA.
- 3 – Localização: São José dos Campos.
- 4 – Situação: A área está localizada entre áreas de propriedade de LOTE 05, LOTE 07, AV. MARGINAL, AV 01.
- 5 – Medidas e Confrontações: Um lote de terreno com benfeitoria, sob nº. 06 da quadra nº. 16, do loteamento denominado Jardim Santa Inês II, desta cidade, comarca e circunscrição imobiliária de São José dos Campos, situado com frente para a Avenida Marginal, que assim se descreve: medindo 13,39m de frente para a Avenida Marginal, de sua situação; 18,12m em curva de frente para a confluência da Avenida Marginal e Avenida 01; mais 10,38m de frente para a Avenida 01; 12,63m do lado direito, de quem pela frente o olha da Avenida Marginal, com o lote nº. 07; e, 25,00m nos fundos com o lote nº. 05, fechando assim o perímetro.
- 6 – Área Total: O perímetro acima descrito perfaz uma área de 418,54m².

Obs. A área total do terreno a ser desapropriada é de 418,54 m² e encerra uma construção de 236,00 m².

Parágrafo único. O imóvel acima descrito está melhor caracterizado na planta e memorial descritivo constantes do processo administrativo nº. 108072-0/06.

Art. 2º. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - que o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

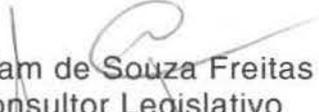
II - que a proprietária ofereça:

- a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
- b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
- c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus, e
- d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 19 de março de 2008.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal

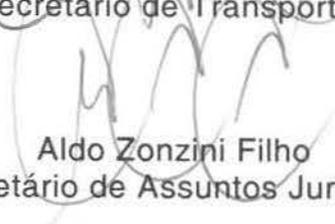

William de Souza Freitas
Consultor Legislativo


William Wilson Nasi
Secretário de Obras

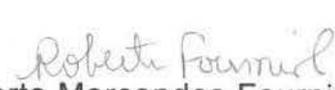

Maria Rita de Cássia Singulano
Secretária de Habitação


Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento Urbano


Alfredo de Freitas de Almeida
Secretário de Transportes


Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezenove dias do mês de março do ano
de dois mil e oito.


Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos